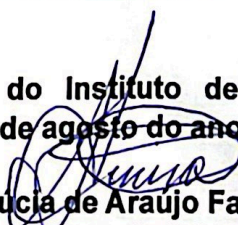


IPMC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**RESOLUÇÃO Nº 49/2025****Capanema - PA, 22 de agosto de 2025.****A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **MARIA GRACILENE DOS SANTOS SOUSA**;**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, §5º da Constituição Federal, Arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **MARIA GRACILENE DOS SANTOS SOUSA**, com CPF nº ***.270.202-** e RG, ***0989, no cargo de Professor em atividade de docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, §5º da Constituição Federal, Arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 8.488,43 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte composição:

VENCIMENTO	R\$: 7.381,24
ATS QUINQUÊNIO 15%	R\$: 1.107,19
Total dos Proventos	R\$: 8.488,43

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.**
Ana Lucia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025*Em: 26/08/25*
IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema
E-mail: ipmccapanema@gmail.com
Tv. Dois de junho, nº. 51, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-110
CNPJ: 63.887.939/0001-30 @ipmccapanema
 ipac.pa.gov.br

